



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 562/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2020

“CONCURSO SALVE CULTURA”

PROCESSO Nº. 562/2020

MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2020

REF.: PREMIAÇÃO DOS MELHORES PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DO “CONCURSO SALVE CULTURA” COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, MG, COMO AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO SARS-COV-2 (COVID-19).

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 24/11/2020 a 25/11/2020.

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, localizada na Rua Afonso Pena, 225, centro, das 10h às 16h e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG, situada na Rua Afonso Pena, 225, centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pelas Portarias Municipais nº 016/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 040/2017 de 06 de fevereiro de 2017, e do Departamento Municipal de Cultura, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“CONCURSO”**, para premiação dos melhores projetos culturais, através do **“CONCURSO SALVE CULTURA”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 189 de 25 de setembro de 2020, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

2 - MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-COV-2 (Covid-19).

O art. 2.º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações:

1. renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em 3 (três) parcelas sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
2. subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
3. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Conforme o art. 2º, inciso II do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, cabe aos Municípios distribuir os subsídios mensais voltados à “manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social”; e inciso III, aos Estados e Municípios, “elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”.

Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, Inciso III do Decreto Federal supramencionado, cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente.

Com a aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende-se dar um apoio a empresas e grupos culturais, produtores culturais e artistas e também como forma de prover o acesso da população a iniciativas culturais, dando continuidade ao seu desenvolvimento cultural e humano, objetivo buscado insistentemente e com constância, para valorizar também as potencialidades criativas dos munícipes.

Frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos:

1. União de recursos tecnológicos à potencialidade criativa humana;
2. Estímulo ao empreendedorismo cultural;
3. Cultura como instrumento de humanização e conscientização social;
4. Ética e cidadania: elementos conscientizadores do respeito mútuo.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 30 (trinta) projetos nas seguintes categorias, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Bueno Brandão, MG, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-COV-2 (Covid-19):

- 3.1.1. Artes Cênicas – 10 (dez) projetos;
- 3.1.2. Artes Visuais – 05 (cinco) projetos;
- 3.1.3. Cultura popular, alimentar e artesanato – 05 (cinco) projetos;
- 3.1.4. Literatura – 03 (três) projetos;
- 3.1.5. Capacitação e troca de conhecimento (Palestras, workshops, aulas e cursos) – 03 (três) projetos;
- 3.1.6. Audiovisual – 01 (um) projeto;
- 3.1.7. Pesquisa Cultural, patrimonial e artística – 03 (três) projetos.

3.2. Entende-se por Artes cênicas, a apresentação de música, teatro, dança que atenda os requisitos deste edital e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração. As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas. Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embaraço não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração mínima de 50 minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro. Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins.

3.3. Para se caracterizar como Artes Visuais é necessário fazer parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que atenda os requisitos estabelecidos neste edital e as regras de distanciamento social. Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura, intervenção urbana e afins;

3.4. Para se caracterizar como Cultura popular é necessário que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região como folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins. Para se caracterizar como cultura alimentar é preciso que seja uma expressão cultural relacionada à culinária, à gastronomia de um povo, às práticas do cultivo e preparo de pratos tradicionais de uma comunidade. Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social.

3.5. Para Literatura o proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária digital.

3.6. Entende-se por capacitação e trocas de conhecimento (Palestras, workshops, aulas, cursos), as atividades que se enquadram nessa categoria: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops - virtuais – sobre temas relacionadas à arte, cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, desde que atenda os requisitos estabelecidos neste edital. As palestras/cursos poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” em plataformas virtuais, com duração mínima de 30 minutos e com certificação aos participantes. No caso de vídeo aula, poderá acontecer em mais de uma ocasião em plataforma digital.

3.7. Para se caracterizar como Audiovisual é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Bueno Brandão em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda os requisitos estabelecidos neste edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

respeite as regras de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse, link de outro trabalho realizado e outro material que julgar pertinente, devendo o(s) material(s) produzido(s) ter duração total de no mínimo 60 minutos, gravação na posição horizontal, resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9, sem incluir barras horizontais nem verticais, taxa de bits de áudio recomendável de 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps.

3.8. É considerada pesquisa no campo cultural, patrimonial e artístico, atividades de estudo, coleta de dados, informações e conhecimento sobre manifestações culturais e artísticas e com relação à preservação e valorização do patrimônio cultural e artístico material e imaterial no Município de Bueno Brandão – MG.

4. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E PRAZO

4.1 Poderão se inscrever e participar do Concurso Público Salve Cultura de Bueno Brandão – MG, **proponentes cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura**, podendo ser pessoas físicas, maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de grupos culturais e pessoas jurídicas como instituições privadas e grupos culturais formalizados, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou economia criativa.

4.2 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente Pessoa Física:

4.2.1.1. Ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;

4.2.1.2. Cópia do RG e CPF;

4.2.1.3. Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

4.2.1.5. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

4.2.1.6. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;

4.2.1.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

4.2.1.8. Projeto Cultural contendo: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.2.1.8.1. Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

4.2.1.8.1.1. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

4.2.1.8.1.2. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade (Modelo Anexo II);

4.2.1.5. Currículo Artístico/Cultural com comprovação de atividade artística/cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;

4.2.1.6. Comprovante de cadastramento no cadastro municipal de cultura de Bueno Brandão.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica

4.2.2.1. Ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;

4.2.2.2. Cópia do RG e CPF do representante legal;

4.2.2.3. Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

4.2.2.4. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

4.2.2.5. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

4.2.2.7. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

4.2.2.8. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;

4.2.2.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

4.2.2.10. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

4.2.2.11. Projeto Cultural contendo: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução e Orçamento.

4.2.2.11.1. Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

4.2.2.11.1.1. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

4.2.2.11.1.2. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade (Modelo Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.2.2.12. Currículo Artístico/Cultural com comprovação de atividade artística/cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;

4.2.2.13. Comprovante de cadastramento no cadastro municipal de cultura de Bueno Brandão.

4.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.4. A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação do proponente.

4.5. A proposta, com toda a documentação prevista no item 4.2 deste edital, deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação e a identificação da categoria em que se inscreveu, na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizada à Rua Coronel Ramalho, número 127, Centro, Bueno Brandão, MG.

Exemplo:

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC – CONCURSO N.º 003/2020
NOME DO PROPONENTE
CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU

4.6. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS FORA DESSE PRAZO.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos devem ser realizados no município de Bueno Brandão, MG, por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

5.2. Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

5.3. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.4. Todos os projetos aprovados poderão ter divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura.

5.5. Os projetos deverão acontecer em Bueno Brandão - MG, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio** e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos respectivos produtores culturais e artistas, podendo também serem exibidos nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão em redes sociais. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

5.6. Para lives (transmissões online) onde o número de integrantes do grupo artístico supere 05 (cinco) pessoas, fica autorizada a locação de espaços amplos com estrutura necessária para garantir a segurança e saúde dos participantes.

5.7. A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e, no caso de transmissão em plataformas digitais, seguir as seguintes recomendações no que se refere ao padrão mínimo qualidade:

5.7.1. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

5.7.2. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080);

5.7.3. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções.

5.8. Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta.

5.9. O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e seus Departamentos em atenção a Lei eleitoral vigente em nosso país e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para esse período.

5.10. O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas, sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

5.11. O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

5.12. Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 projeto, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

6. DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS

6.1 O valor total dos Prêmios é de R\$ 89.903,00 (oitenta e nove mil, novecentos e três reais), contemplando até 30 (trinta) projetos artísticos e/ou culturais, divididos em sete categorias, conforme modalidades financeiras abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.1.1. Categoria Artes Cênicas:

6.1.1.1. Até 6 projetos de R\$2.000,00 cada, para apresentações solo ou em duplas totalizando R\$12.000,00

6.1.1.2. Até 4 projetos de R\$2.500,00 cada, para apresentações com três ou mais integrantes, totalizando R\$ 10.000,00

6.1.2. Categoria Artes Visuais:

6.1.2.1. Até 3 projetos de R\$800,00 cada totalizando R\$2.400,00.

6.1.2.2. Até 2 projetos de R\$3.500,00 cada totalizando R\$7.000,00

6.1.3. Categoria Cultura Popular, Alimentar e Artesanato:

Até 01 projeto de R\$12.000,00

Até 02 projetos de R\$5.501,00 cada totalizando R\$11.002,00

Até 02 projetos de R\$2.500,00 cada totalizando R\$5.000,00

6.1.4. Categoria Literatura:

6.1.4.1. Até 03 projetos de R\$1.500,00 cada totalizando R\$4.500,00

6.1.5. Categoria Capacitação e Troca de Conhecimento (Palestras, workshops, aulas e cursos):

6.1.5.1. Até 03 projetos de R\$2.200,00 cada, totalizando R\$6.600,00

6.1.6. Categoria Audiovisual:

6.1.6.1. Até 01 projeto de R\$8.900,00

6.1.7. Categoria Pesquisa Cultural, Patrimonial e Artística:

6.1.7.1. Até 01 projeto de R\$5.501,00

6.1.7.2. Até 02 projetos de R\$2.500,00 cada, totalizando R\$ 5.000,00

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.2.1 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

7.1.1. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Diretores Municipais, Assessores e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta;

7.1.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas enumeradas no item 7.1.1 e da comissão julgadora;

7.2.3. Demais servidores públicos do Município de Bueno Brandão que estejam diretamente envolvidos na edição deste concurso e os respectivos parentes, na forma estabelecida no item 7.1.2.



8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

8.1.1. Etapa Documental: Análise dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4, **que ocorrerá no dia 26.11.2020, às 9h.**

8.1.2. Etapa Competitiva: Avaliação do Projeto pela Comissão Julgadora em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9, que ocorrerá concomitantemente à análise da etapa documental.

8.2. A etapa documentação será avaliada pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

8.3. Concomitantemente à etapa documental, será realizada a etapa competitiva.

8.4. A avaliação da etapa competitiva será efetuada por uma comissão julgadora, nomeada como Júri, designada por Portaria e observará o art. 51, § 5.º da Lei n.º 8.666/93, sendo composta por 5 (cinco) membros.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os seguintes critérios:

9.1.1 **Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 20 (vinte) pontos – conforme diretrizes do Departamento de Cultura, avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, considerando a exemplaridade, sendo entendida como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural e a relevância, sendo tida como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

9.1.1.1. Pontuação:

9.1.1.1.1. 20 (vinte) pontos – Atende plenamente ao critério de coerência, exemplaridade ou relevância, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Cultura.

9.1.1.1.2. 15 (quinze) pontos – Atende satisfatoriamente ao critério de coerência, exemplaridade ou relevância, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Cultura.

9.1.1.1.3. 10 (dez) pontos – Atende regularmente ao critério de coerência, exemplaridade ou relevância, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Cultura.

9.1.1.1.4. 05 (cinco) pontos – Atende insuficientemente ao critério de coerência, exemplaridade ou relevância, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Cultura.

9.1.1.1.5. 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se a proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

havendo coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto ou ainda não tendo sido possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

9.1.2. Viabilidade de execução do projeto – atribui até 20 (vinte) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em relação à natureza do projeto, ou seja, se proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital, em relação à estrutura, se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19:

9.1.2.1. Pontuação:

9.1.2.1.1. 20 (vinte) pontos – Proposta viável e atende plenamente ao critério de viabilidade de execução.

9.1.2.1.2. 15 (quinze) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

9.1.2.1.3. 10 (dez) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

9.1.2.1.4. 05 (cinco) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

9.1.2.1.5. 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração, se a proposta é inviável, se não foi possível avaliar a exequibilidade.

9.1.3. Capacidade técnica relativa à ação proposta – atribui até 20 (vinte) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural.

9.1.3.1. Pontuação

9.1.3.1.1. 20 (vinte) pontos – proponente é plenamente capaz de realizar a ação proposta;

9.1.3.1.2. 15 (quinze) pontos – proponente é satisfatoriamente capaz de realizar a ação proposta;

9.1.3.1.3. 10 (dez) pontos – proponente é regularmente capaz de realizar a ação proposta;

9.1.3.1.4. 05 (cinco) pontos – proponente é insuficientemente capaz de realizar a ação proposta;

9.1.3.1.5. 00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das categorias descritas no item 6 deste Edital.

9.1.4. Abrangência social da ação proposta – atribui até 20 (vinte) pontos – avalia a abrangência da ação, número de pessoas envolvidas e sua capacidade de beneficiar a população, inclusive com relação à inclusão social e vulnerabilidade social:

9.1.4.1. Pontuação:

9.1.4.1.1. 20 (vinte) pontos – a ação proposta é plenamente capaz ter uma abrangência social que beneficie inclusive cidadãos em vulnerabilidade social e promova a inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.1.4.1.2. 15 (quinze) pontos – a ação proposta é satisfatoriamente capaz ter uma abrangência social que beneficie inclusive cidadãos em vulnerabilidade social e promova a inclusão social.

9.1.4.1.3. 10 (dez) pontos – a ação proposta é regularmente capaz ter uma abrangência social que beneficie inclusive cidadãos em vulnerabilidade social e promova a inclusão social.

9.1.4.1.4. 05 (cinco) pontos – a ação proposta é insuficientemente capaz ter uma abrangência social que beneficie inclusive cidadãos em vulnerabilidade social e promova a inclusão social.

9.1.4.1.5. 00 (zero) ponto e desclassificação automática se a ação proposta promove benefícios sociais mínimos, ignorando a inclusão social e os cidadãos em vulnerabilidade social.

9.1.5.1. Número de pessoas envolvidas diretamente no projeto – atribui até 20 (vinte) pontos – avalia a quantidade de pessoas envolvidas na ação e no desenvolvimento da atividade cultural:

9.1.5.1. Pontuação:

9.1.5.1.1. 20 (vinte) pontos – a ação proposta tem a participação direta de mais de 10 (dez) pessoas.

9.1.5.1.2. 15 (quinze) pontos – a ação proposta tem a participação de 5 (cinco) até 10 (dez) pessoas.

9.1.5.1.3. 10 (dez) pontos – a ação proposta tem a participação de 2 (duas) até 4 (quatro) pessoas.

9.1.5.1.4. 05 (cinco) pontos – a ação proposta tem a participação de uma única pessoa.

9.2 Em caso de Projetos de uma mesma categoria, conforme as categoria apresentadas no item 6 deste Edital, e com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

9.2.1. Maior pontuação no critério “Número de pessoas envolvidas no projeto”.

9.2.2. Maior pontuação no critério “Abrangência social da ação proposta”.

9.2.3. Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.

9.2.4. Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.

9.3. Se mesmo assim o empate persistir a decisão será por sorteio.

9.4. Serão desclassificados os projetos que receberem “zero” em algum dos critérios de julgamento.

9.5. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Bueno Brandão e pelo endereço eletrônico www.buenobrandao.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

10.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado deste concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Julgamento.

10.3. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostos, deverão ser formalizadas através do e-mail cultura@buenobrandao.mg.gov.br.

10.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente.

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes contemplados neste Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar ao Departamento Municipal de Cultura as datas de realização do seu projeto com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência através de e-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br.

11.1.1. O email deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Departamento Municipal de Cultura.

11.2 No prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto**, o proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto (prestação de contas), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, inclusive com números de acessos online, quando for o caso. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue no Departamento Municipal de Cultura para a apreciação e finalização do processo.

11.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante do Departamento Municipal de Cultura para efeitos fiscalizatórios.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto neste edital e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

12.2 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Bueno Brandão e/ou Departamento Municipal de Cultura nenhum custo adicional.

12.3 O proponente se compromete em executar o projeto em até 60 (sessenta) dias após o pagamento do prêmio e a apresentar sua prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

12.4 O proponente deve, obrigatoriamente, manter seus dados cadastrais e de contato atualizados. A Prefeitura de Bueno Brandão e/ou Departamento Municipal de Cultura não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

12.5. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Bueno Brandão, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e/ou o Departamento Municipal de Cultura não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Bueno Brandão e o Departamento Municipal de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 669 – 02.05.13.392.0007.2.272.339031 (Lei Aldir Blanc). Favor confirmar com o Arnaldo

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Somente serão aceitas impugnações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 9h00min às 17h00min, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura de Bueno Brandão não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para envio dos trabalhos, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

15.2. Ao encaminhar seu projeto, o proponente reconhece e aceita todas as condições do presente regulamento.

15.3. Além das disposições deste edital, o presente concurso se sujeita à Legislação vigente.

15.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

15.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

16 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Afonso Pena, 225, Centro, nesta cidade, no horário das 9 horas às 17 horas.

16.2. Os esclarecimentos referentes ao presente instrumento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Departamento Municipal de Cultura, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

16.3. Compõem o presente instrumento convocatório:

16.3.1. Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

16.3.2. Anexo II – Modelo de autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

Bueno Brandão, 07 de outubro de 2020.

Sílvio Antônio Félix
Prefeito Municipal

Vidiane Roza Nova Bento
Presidente da CPL

Carla Ribeiro de Melo
Membro

Aline Coutinho Barbosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Anexo I - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público n.º 003/2020 – Salve Cultura

DADOS DO PROPONENTE NO CASO DE <u>PESSOA FÍSICA</u>:	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS BANCO:	AGÊNCIA : CONTA:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	CADASTRO MUNICIPAL:

DADOS DO PROPONENTE NO CASO DE <u>PESSOA JURÍDICA</u>:	
NOME COMPLETO DA EMPRESA/GRUPO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF REPRESENTANTE LEGAL:	RG REPRESENTANTE LEGAL:
EMAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS BANCO:	AGÊNCIA : CONTA:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	CADASTRO MUNICIPAL:
DADOS DO PROJETO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

NOME DO PROJETO:

RESUMO DO PROJETO:

DATA DE REALIZAÇÃO:

PÚBLICO ALVO:

CATEGORIA NO EDITAL (basta assinalar com um "X"):

☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐

— ARTES CÊNICAS (música, teatro, dança)

— ARTES VISUAIS (artes plásticas, pintura, fotografia, escultura, intervenção urbana)

— CULTURA POPULAR, ALIMENTAR E ARTESANATO

— LITERATURA

— CAPACITAÇÃO E TROCA DE CONHECIMENTO (palestra, workshop, curso, aula)

— AUDIOVISUAL

— PESQUISA CULTURAL, PATRIMONIAL E ARTÍSTICA

OBJETIVOS DO PROJETO

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL: R\$ _____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

CURRÍCULO DO PROPONENTE – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS (FOTOS E MATERIAL GRÁFICO, LINKS DE VÍDEOS, REPORTAGENS, MÍDIAS DIGITAIS OU CONTRATOS ANTERIORES: ANEXAR EM FOLHAS ADICIONAIS)

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO, NO CASO DE INTERVENÇÕES, INSTALAÇÕES E EXPOSIÇÕES FÍSICAS PELA CIDADE

“Concurso SALVE CULTURA”

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

CPF _____

Eu, acima qualificado, autorizo o Sr (a)(nome do proponente)
a utilizar o espaço de minha propriedade, localizado (endereço completo),
para a realização do projeto(nome do projeto), conforme o Edital do
Concurso “Salve Cultura” n.º 003/2020, o qual prevê a realização
.....(descrição do que será feito no espaço).

Bueno Brandão,/...../2020

Assinatura do proprietário do espaço